



Recenseamento obrigatório de servidores e pensionistas

OBJETIVOS

- Consolidar e manter atualizadas as informações pessoais e funcionais dos 455.570 servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
- Cumprir medida prevista no Plano de Recuperação Fiscal do Estado;
- Promover melhoria substancial da qualidade dos dados dos servidores públicos e pensionistas, com objetivo de efetivar a avaliação atuarial fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente e garantir a agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;
- Manter o cadastro atualizado de servidores ativos, inativos e pensionistas para o desenvolvimento de projetos e serviços que contribuam com a melhoria de sua qualidade de vida;
- Garantir maior segurança no pagamento dos benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas.



ABRANGÊNCIA

- Servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (Rioprevidência);
- Empregados públicos, ocupantes de cargos comissionados, contratados temporários;
- Beneficiários de pensões especiais custeadas pelo Tesouro Estadual, que tenham sua folha de pagamento gerida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ);
- Órgãos que fazem parte da folha de pagamento administrada pela Secretaria de Fazenda, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ).



INSTRUMENTOS LEGAIS

- A prestação do serviço será realizada pelo Banco Bradesco, em consonância com o Governo do Estado e de acordo com o edital de licitação, bem como, conforme previsto no Decreto 46.481/18 e na Resolução Conjunta Nº 55 da Secretaria de Estado de Fazenda e do Rioprevidência.



FAZENDA E
PLANEJAMENTO

PROCEDIMENTOS GERAIS

- O agente público ou beneficiário de pensão especial ou indenizatória deverá comparecer em qualquer agência Bradesco do país, no mês de seu aniversário, munido de documentos necessários, nos dias úteis de 11 a 25 de cada mês.
- Os documentos obrigatórios variam de acordo com o tipo de vínculo da pessoa com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e estão apresentados no Anexo II da Resolução Conjunta Sefaz/Rioprevidência.
- Todos os postos de atendimento do Bradesco localizados em órgãos públicos do Governo do Estado, além de todas as agências da Capital e Grande Rio oferecerão atendimento em horário estendido, das 9h às 17h, nos dias úteis de 11 a 25 de cada mês. Demais cidades também terão atendimento estendido em algumas unidades. Ao todo, 330 agências terão horário especial. Mais de 3 mil funcionários do Bradesco participaram de treinamento especial.



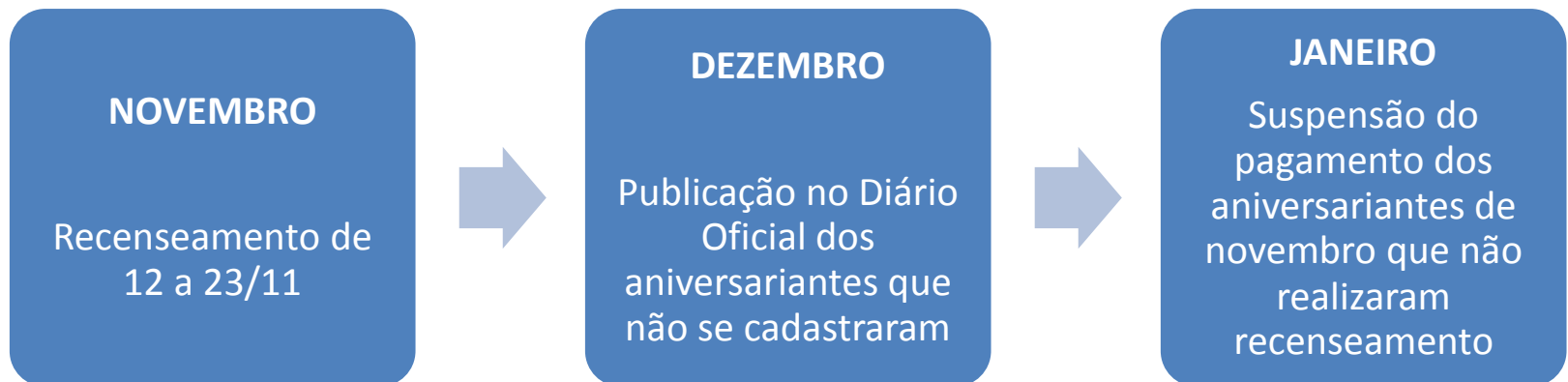
PERÍODO DE RECENSEAMENTO

Mês de aniversário	Dias úteis de comparecimento
NOVEMBRO	12 a 23 de Novembro de 2018
DEZEMBRO	11 a 24 de Dezembro de 2018
JANEIRO	11 a 25 de Janeiro de 2019
FEVEREIRO	11a 25 de Fevereiro de 2019
MARÇO	11 a 25 de Março de 2019
ABRIL	11 a 25 de Abril de 2019
MAIO	13 a 24 de Maio de 2019
JUNHO	11 a 25 de Junho de 2019
JULHO	11 a 25 de Julho de 2019
AGOSTO	12 a 23 de Agosto de 2019
SETEMBRO	11 a 25 de Setembro de 2019
OUTUBRO	11 a 25 de Outubro de 2019



QUEM NÃO COMPARECER?

- Os servidores ou pensionistas que não comparecerem ao recenseamento no mês de aniversário, devem fazê-lo o mais rápido possível;
- Até o 10º dia útil do mês subsequente ao recenseamento, haverá publicação no Diário Oficial do Estado com os servidores e pensionistas que não realizaram o procedimento no mês de aniversário.



RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO

- O restabelecimento do pagamento será realizado na folha de pagamento que estiver aberta no momento em que o servidor ou pensionista realizar o recenseamento obrigatório, sendo creditados também os valores retroativos não pagos.



QUEM ESTÁ NO EXTERIOR?

- O recenseamento do agente público ou do beneficiário de pensão especial ou indenizatória, que não se encontre em território nacional, deverá ser efetuado mediante o envio de correspondência postal ao órgão setorial ou por procuração;
- O recenseamento dos pensionistas previdenciários e dos aposentados pelo Rioprevidência na vigência do Decreto 46.353/18 que não se encontrem no território nacional, deverá ser realizado mediante envio de correspondência, ao Rioprevidência, nos termos do Art. 14 da Resolução Conjunta 55/18, aos cuidados do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), situado na Rua da Quitanda 106, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20091-005.



CASOS ESPECIAIS: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IMPOSSIBILITADOS DE LOCOMOÇÃO

- O menor de idade, nos termos da lei civil, deverá ser representado, conforme o caso, por seu genitor ou genitora, tutor, curador ou guardião – que também deverá apresentar documentos oficiais – listados no Anexo II da Resolução Conjunta Sefaz/Rioprevidência 55/2018.
- Os termos de guarda, tutela, curatela e nomeação de administrador judicial equivalem, para efeito de recenseamento, à procuração.
- Os agentes públicos e pensionistas e impossibilitados de locomoção ou de comparecimento, poderão realizar o recenseamento por procurador, com instrumento de procuração outorgado há menos de 03 (três) meses.



INFORMAÇÕES

Secretaria de Fazenda: www.fazenda.rj.gov.br

Rioprevidência: www.rioprevidencia.rj.gov.br

Portal do Servidor: www.servidor.rj.gov.br



**FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

OBRIGADO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E RIOPREVIDÊNCIA

www.fazenda.rj.gov.br

www.rioprevidencia.rj.gov.br

www.servidor.rj.gov.br



**FAZENDA E
PLANEJAMENTO**